



PREVIPAULISTA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e proteção de dados, com armazenamento seguro em ambiente externo e/ou em nuvem, abrangendo a implementação de rotinas automatizadas, licenciamento de software e suporte técnico para 40 (quarenta) estações de trabalho e 02 (dois) servidores, visando garantir a integridade dos dados durante o processo de migração tecnológica do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A proposta de preço deverá ser enviada para o seguinte email: [licitacaoprevipaulista@gmail.com](mailto:licitacaoprevipaulista@gmail.com), até às 12:30 do dia 17 de abril de 2026.

**DATA E HORA DA SESSÃO:** dia 20 de abril às 10:00 horas (horário local)

**LOCAL:** Sede da PREVIPAULISTA, localizado na Rua Doutor Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre – Paulista/PE, CEP: 53401-560, perante a Comissão Permanente de Licitação.

Caso a empresa entenda por enviar os documentos de habilitação em conjunto com a sua proposta de preços, os mesmos serão aceitos e fará com que se corra os prazos e efeitos legais conforme procedimento administrativo.

Demais informações: (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacaoprevipaulista@gmail.com](mailto:licitacaoprevipaulista@gmail.com)

Paulista/PE, 26 de março de 2026

**ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Licitação  
PREVIPAULISTA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, respectivos quantitativos, as unidades de medida, código CATMAT/CATSER, prazo do contrato e, quando for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Artigo 15, I, Resolução nº 013/2024)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e proteção de dados, com armazenamento seguro em ambiente externo e/ou em nuvem, abrangendo a implementação de rotinas automatizadas, licenciamento de software e suporte técnico para 40 (quarenta) estações de trabalho e 02 (dois) servidores, visando garantir a integridade dos dados durante o processo de migração tecnológica do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.

Nº	Descrição	Qnt	Unid.
01	Prestação de serviços de backup e proteção de dados, incluindo licenciamento de software e suporte técnico especializado	01	serviço

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração e concordância da contratada, desde que demonstrada a necessidade para a adequada execução do objeto, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

**2. fundamentação da necessidade da contratação, a partir da referência ao estudo técnico preliminar correspondente com o tipo de solução escolhida, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta (Artigo 15, I, Resolução nº 013/2024)**

2.1. A presente O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA encontra-se em processo de substituição de sua infraestrutura computacional, envolvendo aproximadamente 40 (quarenta) estações de trabalho e 02 (dois) servidores, o que demanda a migração integral dos dados atualmente armazenados nos equipamentos em uso.

2.2. Tal processo envolve elevado grau de criticidade, tendo em vista que os dados manipulados pela Autarquia possuem natureza sensível, incluindo informações pessoais, funcionais e previdenciárias de segurados e servidores, cuja integridade, confidencialidade e disponibilidade devem ser rigorosamente asseguradas.

2.3. Nesse contexto, a realização de backups seguros e confiáveis constitui etapa essencial e indispensável para:

2.3.1. prevenir a perda de dados durante o processo de migração;

2.3.2. garantir a continuidade dos serviços públicos prestados;



2.3.3. assegurar a recuperação das informações em caso de falhas técnicas, erros operacionais ou incidentes de segurança.

2.4. Ressalte-se que a execução de tais atividades demanda conhecimento técnico especializado, utilização de ferramentas adequadas e adoção de boas práticas consolidadas em gestão de dados e segurança da informação, não sendo recomendável sua realização exclusivamente por equipe interna, caso inexistam os recursos tecnológicos e humanos necessários.

2.5. Adicionalmente, a adoção de soluções de armazenamento externo e/ou em nuvem configura medida alinhada às melhores práticas de governança e segurança da informação, proporcionando maior resiliência, redundância e proteção contra perdas físicas, ataques cibernéticos ou falhas sistêmicas.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e proteção de dados mostra-se necessária e adequada, constituindo medida preventiva e estratégica para mitigação de riscos operacionais e garantia da integridade do patrimônio informacional da Autarquia.

2.7. A presente contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de adequada instrução da fase preparatória e à adoção de soluções que melhor atendam ao interesse público

### **3. Definição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, quando for o caso (Artigo 15, III, Resolução nº 013/2024)**

3.1. A gestão eficiente dos dados previdenciários e administrativos do **PREVIPAULISTA** demanda mecanismos permanentes de proteção, integridade e disponibilidade das informações. A custódia de dados sensíveis de servidores e beneficiários exige uma infraestrutura de backup robusta, capaz de prevenir perdas irreversíveis decorrentes de falhas de hardware, erros humanos ou ataques cibernéticos (*ransomwares*).

3.2. Atualmente, a Autarquia encontra-se em um processo crítico de atualização tecnológica, que envolve a **substituição de 40 (quarenta) estações de trabalho e 02 (dois) servidores**. A execução dessa migração sem uma solução de backup estruturada impõe riscos operacionais elevados, como a interrupção de serviços essenciais, perda de históricos funcionais e exposição a vulnerabilidades de segurança da informação.

3.3. Diante desse cenário, a solução definida consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e proteção de dados**, abrangendo a implementação de rotinas automatizadas, armazenamento seguro em meio externo ou nuvem, e suporte técnico para procedimentos preventivos e corretivos contra ameaças digitais.

### **4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta (Artigo 15, IV, Resolução nº 013/2024)**



4.1. O objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de solução tecnológica integrada, cuja divisão comprometeria a funcionalidade, a segurança da informação e a responsabilidade pela execução do serviço.

**5. Previsão da participação de consórcio de empresas ou, no caso de sua vedação, apresentação de justificativa cabível (Artigo 15, V, Resolução nº 013/2024)**

5.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a necessidade de responsabilidade técnica única pela solução contratada.

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para recebimento provisório e definitivo do objeto, quando for o caso, incluindo regras de inspeção, se aplicável dentre outras informações relevantes (Artigo 15, VI, Resolução nº 013/2024)**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com a instalação, configuração e disponibilização da solução de backup em pleno funcionamento nas **40 estações de trabalho e nos 02 servidores do PREVIPAULISTA**.

6.2. O modelo de execução compreende as seguintes etapas:

6.2.1. **Etapas 1 (Configuração):** Mapeamento dos volumes de dados e instalação dos agentes de backup em todos os equipamentos;

6.2.2. **Etapas 2 (Execução):** Realização do primeiro backup completo (*Full Backup*) e estabelecimento das rotinas de backup incrementais;

6.2.3. **Etapas 3 (Suporte):** Disponibilidade de suporte técnico para restauração de dados durante todo o período de migração da infraestrutura.

6.3. Considera-se executado o objeto quando a solução estiver ativa, com as rotinas de salvaguarda devidamente agendadas, os dados armazenados de forma íntegra e criptografada em ambiente externo/nuvem e o painel de gerenciamento disponível para fiscalização da Administração.

6.4. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados de forma remota (via software e nuvem), com intervenções presenciais na sede do **PREVIPAULISTA**, caso sejam estritamente necessárias para a configuração inicial ou resolução de falhas físicas que impeçam a comunicação dos dados.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Artigo 15, VII, Resolução nº 013/2024)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). No caso do backup, a fiscalização incluirá a verificação diária/semanal dos logs de sucesso das rotinas programadas.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, assegurando canal de comunicação direto para suporte e restauração de dados (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de necessidade urgente de restauração de dados.
- 7.14. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além das CND's Estadual e Municipal.



**8. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (Artigo 15, VIII, Resolução nº 013/2024)**

8.1. Para esta contratação não serão exigidas garantias.

**9. Critérios de recebimento e de pagamento (Artigo 15, IX, Resolução nº 013/2024)**

9.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante a disponibilização regular da solução de backup e proteção de dados, com a efetiva execução das rotinas de salvaguarda e possibilidade de restauração de arquivos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Considera-se cumprido o objeto, para fins de recebimento, quando o sistema estiver ativo, com o backup integral inicial (*full*) das 40 estações e 02 servidores concluído e as rotinas incrementais em pleno funcionamento durante o período contratual.

9.3. O pagamento será efetuado de forma única, após a comprovação da prestação do serviço e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da documentação de pagamento.

9.4. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal e dos relatórios de log que comprovem o sucesso dos backups. O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após teste amostral de restauração (*restore*) bem-sucedido.

9.5. Os recebimentos provisório e definitivo não implicam reconhecimento da perfeita execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou corrupção de dados que venham a ser constatados posteriormente, sem ônus para o **PREVIPAULISTA**.

9.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como desde que não existam pendências atribuíveis exclusivamente a esta.

9.7. Eventuais glosas, deduções, multas ou retenções legais poderão ser aplicadas em caso de falha na execução das rotinas de proteção ou indisponibilidade do suporte técnico para restauração, observada a legislação vigente.

**10. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso que devem constar de documento separado e classificado (Artigo 15, IX, Resolução nº 013/2024)**

10.1. O valor estimado da presente contratação será definido com base no resultado da pesquisa de preços de mercado, realizada mediante o recebimento de propostas comerciais de empresas do ramo, considerando as especificações técnicas e o volume de ativos (40 estações e 02 servidores) estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

10.2. A definição do valor de referência levará em conta a análise técnica e econômica das propostas recebidas, de modo a assegurar a plena compatibilidade com os preços praticados no mercado e a garantia da vantajosidade para o **PREVIPAULISTA**.

10.3. Os documentos que dão suporte à obtenção dos preços, incluindo as propostas comerciais e o mapa comparativo de preços, serão acostados aos autos do processo administrativo em momento oportuno, servindo como parâmetro para o julgamento da proposta mais vantajosa.

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de **Menor Preço**, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por dispensa de licitação.

**11. Justificativa para adoção de orçamento sigiloso, se for caso (Artigo 15, XI, Resolução nº 013/2024)**

11.1. Não será adotado o orçamento sigiloso.

**12. Classificação orçamentária da despesa, salvo se o processo visar à formação de registro de preços (Artigo 15, XII, Resolução nº 013/2024)**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
17301	Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – Plano Financeiro
09	Previdência Social
122	Administração Geral
4601	Gestão das Ações do Instituto de Previdência – PREVIPAULISTA
8501	Direção e Gestão Adm. das Ações do Instituto do PREVIPAULISTA – Fundo Financeiro
339040	Serviço de tecnologia da informação e comunicação
18020000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**13. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma (Artigo 15, XIII, Resolução nº 013/2024)**

13.1. Sem prejuízo dos demais benefícios garantidos pela Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não será atribuída cota reservada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que o conjunto do objeto não é passível de fracionamento.

13.2. A coordenação e suporte técnico sobre infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação denota um conjunto de atividades sobrepostas, imbricadas ou complementares, inviabilizando o fracionamento do objeto.

**14. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa adotados, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (Artigo 15, XIV, Resolução nº 013/2024)**

14.1. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a possibilidade de obtenção de propostas junto a fornecedores aptos à execução do serviço, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



14.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. Em razão da contratação direta por dispensa de licitação, **não se aplica modo de disputa**, sendo a escolha do fornecedor realizada mediante análise comparativa das propostas recebidas, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

**15. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração (Artigo 15, XV, Resolução nº 013/2024)**

15.1 A proposta comercial apresentada pelo fornecedor deverá conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação à Administração, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que mantidas as condições inicialmente ofertadas.

15.2 Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de backup e proteção de dados, não será exigida amostra, prova de conceito (PoC) ou exame de conformidade prévio.

15.3 A verificação da eficácia e conformidade da solução ocorrerá imediatamente após a contratação, durante a etapa de configuração inicial, por meio da validação dos primeiros relatórios de log e do sucesso do backup integral (*full*) das 40 estações e 02 servidores, sob acompanhamento da fiscalização do contrato

**16. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço (Artigo 15, XVI, Resolução nº 013/2024)**

16.1. Considerando que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que o critério de escolha da melhor proposta será o **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, **não se aplica** a definição de parâmetros objetivos de avaliação de propostas relacionados às modalidades de julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço.

**17. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso (Artigo 15, XVII, Resolução nº 013/2024)**

17.1. Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa, bem como documento oficial de identificação do representante legal.



PREVIPAULISTA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

17.3. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- 17.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 17.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 17.3.5. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis.

17.4. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

17.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo órgão competente da sede da empresa.

17.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital e serão exigidos previamente à assinatura do contrato, cabendo à Administração verificar sua autenticidade e validade, inclusive por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

17.7. Ainda para fins de contratação, a empresa selecionada deverá apresentar **declarações formais**, conforme modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência, por meio das quais ateste:

I – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores;

III – o atendimento ao art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável;

IV – a observância do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao limite de receita bruta para enquadramento como EPP;

V – a inexistência de fatos impeditivos para a habilitação ou contratação;

VI – a ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

VII – a conformidade dos serviços ofertados com as especificações do Termo de Referência;

VIII – a inexistência de situação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

IX – a inexistência de sanção de declaração de inidoneidade;



X – a inexistência de impedimento decorrente de vínculo de parentesco ou conflito de interesses com a Administração Contratante;

XI – a elaboração independente da proposta, nos termos da legislação vigente

**18. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Artigo 15, XVIII, Resolução nº 013/2024)**

18.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em razão da natureza **pontual e temporária** do objeto.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração e concordância da contratada, desde que demonstrada a necessidade para a adequada execução do objeto ou a manutenção da segurança da informação institucional, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. Prazo para a assinatura do contrato (Artigo 15, XIX, Resolução nº 013/2024)**

19.1. Para assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação para celebração do contrato.

19.2. O prazo especificado no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação expressa da contratada, desde que devidamente autorizado.

19.3. O instrumento contratual poderá ser retirado para assinatura da contratada, diretamente ou mediante representante legal devidamente constituído, ou assinados digitalmente, por meio de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL).

**20. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso (Artigo 15, XIX, Resolução nº 013/2024)**

20.1. Poderão participar do processo de contratação direta toda e qualquer pessoa jurídica especializada no objeto demandado, desde que atenda aos critérios de habilitação exigidos neste Termo de Referência, não sendo a contratação restrita às entidades submetidas à Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

20.2. Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente, contudo, não haverá reserva de contratação exclusiva ou de lotes exclusivos, em razão da natureza do objeto e da forma de contratação adotada.

20.3. No fornecimento da solução tecnológica objeto desta contratação, deverão ser observadas todas as regras relativas ao funcionamento, disponibilização, suporte e manutenção da **solução de backup e proteção de dados**, nos termos definidos neste Termo de Referência, especialmente no que tange à **integridade, criptografia e disponibilidade das informações** das 40 estações e 02 servidores.



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

20.4. Quando da realização dos pagamentos, deverá ser observada a manutenção de todos os requisitos de habilitação, inclusive a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho.

20.5. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, os demais requisitos técnicos, operacionais e administrativos que integra o presente Termo de Referência.

**21. Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (Artigo 15, XXI, Resolução nº 013/2024)**

21.1. Designar formalmente fiscal(is) do contrato, dentre os servidores da contratante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como para atestar o recebimento dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

21.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, suprir omissões e resolver situações não previstas neste Termo de Referência ou no contrato, desde que tais providências não acarretem ônus à contratante nem impliquem alteração do objeto ou das condições contratuais pactuadas.

21.3. Responder aos requerimentos formalmente apresentados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido, admitida prorrogação devidamente justificada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou incompatíveis com o objeto contratual.

21.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações que venham a surgir de forma extraordinária ao contrato, bem como efetuar os pagamentos, segundo pré-estabelecido.

21.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

**22. Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (Artigo 15, XXII, Resolução nº 013/2024)**

22.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

22.2. Indicar representante formal para atuar como responsável pela interlocução técnica e administrativa junto à Contratante, durante toda a execução do contrato.

22.3. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições institucionais, técnicas, operacionais e jurídicas necessárias à adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.



22.4. Manter comunicação permanente com a Contratante sobre quaisquer assuntos relacionados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados por situação de urgência, que deverão ser posteriormente formalizados.

22.5. Estabelecer, quando necessário, normas e procedimentos operacionais em conjunto com a Contratante, visando à adequada execução e ao aprimoramento do fluxo da prestação dos serviços.

22.6. Disponibilizar suporte técnico durante o período de execução contratual, por meio de canais de atendimento previamente definidos, em horário compatível com o funcionamento da Contratante, garantindo a adequada utilização do software contratado.

22.7. Promover a imediata correção de eventuais falhas, inconsistências ou deficiências apontadas pela **Contratante**, relacionadas à prestação dos serviços.

22.8. **Segurança e Sigilo de Dados (LGPD):** Garantir o sigilo absoluto de todas as informações armazenadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o acesso, cópia ou compartilhamento do conteúdo dos arquivos do PREVIPAULISTA para qualquer finalidade alheia à execução do backup.

22.9. **Continuidade e Disponibilidade:** Assegurar que as rotinas de backup ocorram de forma automática e integrada, mantendo a integridade dos dados das 40 estações e 02 servidores, e garantindo que as cópias de segurança estejam disponíveis para restauração imediata a qualquer momento.

22.10. **Restauração de Dados (Disaster Recovery):** Promover a restauração dos dados em caso de incidentes (perda, falha física ou ataque cibernético), com suporte técnico especializado e tempo de resposta compatível com a urgência da migração tecnológica da Autarquia.

22.11. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e civis, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

### **23. Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (Artigo 15, XXIII, Resolução nº 013/2024)**

23.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

23.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, com o mesmo CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo servidor designado para o recebimento.

23.3. Os pagamentos serão realizados, obrigatoriamente, por meio de **crédito em conta corrente** indicada pela Contratada, a ser informada até a assinatura do contrato.



23.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da reapresentação regular do documento.

23.5. A Contratante poderá reter pagamentos para fins de aplicação de penalidades pecuniárias ou para ressarcimento de danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

23.6. Ocorrendo atraso no pagamento por motivo não imputável à Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado pro rata die, a partir do término do prazo legal para pagamento até a data de sua efetiva quitação.

**24. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida (Artigo 15, XXVI, Resolução nº 013/2024)**

24.1. Não serão exigidas garantias contratuais.

**25. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida (Artigo 15, XXV, Resolução nº 013/2024)**

25.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada, que assumirá integral responsabilidade técnica, operacional e administrativa pela prestação do serviço.

25.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve solução tecnológica integrada, tratamento de dados sensíveis e necessidade de controle direto da execução contratual, de modo a assegurar a qualidade do serviço, a segurança da informação, a rastreabilidade das operações e a adequada responsabilização da contratada perante a Administração.

**26. Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados (Artigo 15, XXVI, Resolução nº 013/2024)**

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREVIPAULISTA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A sanção prevista no subitem I do item 26.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção prevista no subitem II do item 26.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1.

26.6. A sanção prevista no item III do item 26.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7. A sanção prevista no inciso IV do item 26.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item já mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

**27. Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso (Artigo 15, XXVII, Resolução nº 013/2024)**

27.1. Seguem garantidos os direitos autorais e de propriedade intelectual, assim como o sigilo e segurança dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

27.2. A contratada deverá manter todas as garantias legais acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, durante toda a prestação dos serviços.

Paulista, 25 de março de 2026

---

**JUAREZ MARINHEIRO DE BRITO**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

---

**KARLA KAROLINE RIOS REIS**  
Coordenador de Jurídico

---

**SANDRA MARIA SIMPLÍCIO BARBOSA**  
Coordenador de Previdência

---

**KARIME SOARES DA SILVA**  
Coordenador de Folha



PREVIPAULISTA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

## ANEXO I

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA  
ATT. Sra. Diretora Presidente

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup e proteção de dados, com armazenamento seguro em ambiente externo e/ou em nuvem, abrangendo a implementação de rotinas automatizadas, licenciamento de software e suporte técnico para 40 (quarenta) estações de trabalho e 02 (dois) servidores, visando garantir a integridade dos dados durante o processo de migração tecnológica do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.

Nº	Descrição	Qty	Unid.
01	Prestação de serviços de backup e proteção de dados, incluindo licenciamento de software e suporte técnico especializado	01	serviço

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Esta proposta de preços tem validade de 60 dias.

Declaro para os devidos fins que esta proposta de preços está em conformidade ao proposto pelo termo de referência desta contratação direta.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura  
Representante da empresa**



PREVIPAULISTA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

## ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

(Em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone)

Ao

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA

ATT. Sra Diretora Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

27.3. Em atendimento ao contido no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento e uso de software de prova de vida previdenciária, com disponibilização de aplicativo eletrônico e, quando aplicável, equipamentos de autoatendimento com dispositivo touch para captura de imagem e dados, destinado à realização anual da prova de vida dos servidores públicos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, **através** de dispensa de licitação, fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

#### **Declarações para fins de licitação e procedimento de contratação direta.**

A (**Empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem, por meio do presente documento declarar:

1. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa lei. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma normativo e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

2. Que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que atende às exigências espostas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que diz respeito à disponibilidade de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
4. Que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).
5. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame ou procedimento de contratação direta a que se submete, no momento, ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos futuros que venha a impedir a prestação dos serviços.
6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a prestar serviços de qualidade. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no edital, termo de referência e anexos, sob pena de sofrer as sanções administrativas e legalmente previstas, garantida a entrega do objeto dentro do prazo especificado.
8. Que não está sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falimentar, inexistindo, até a presente data ou que seja de seu conhecimento, qualquer fato capaz de levar à insolvência.
9. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
10. Que, na qualidade de proponente de processo licitatório ou procedimento de contratação direta, não integra nosso corpo social ou quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública Contratante, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Entidade Contratante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



**PREVIPAULISTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

11. Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. Que os documentos apresentados são autênticos aos originais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação